

DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial no valor de at?R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando a execu?o de obra da Ciclov?ia, de acordo com a seguinte classifica?o:

12.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE VIA?O E SERVI?S P?LICOS		
12.001 ? Gabinete do Secret?io		
12.001.15.451.0275.1031 ? Execu?o de Ciclov?ia		
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 ? Investimentos		
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas		
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 3.1.814.....	R\$	97.500,00
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 0.3.000.....	R\$	<u>302.500,00</u>
S o m a	R\$	<u>400.000,00</u>
T O T A L	R\$	400.000,00

=====

Art. 2 ? - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ?, Incisos I, da Lei Federal n? 4.320, de 17 de mar? de 1964, o Super?it Financeiro apurado no Balan? Patrimonial do exerc?io de 2008, Fonte 0.3.000, no valor de R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais), recursos provenientes do excesso de arrecada?o, n? previsto no or?mento em vigor, da fonte 3.1.814, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3 ? - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei n? 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO), bem como proceder as adequa?es na programa?o constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exerc?io financeiro de 2009, com rela?o ao disposto nesta Lei.

Art. 4 ? - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclus? na Programa?o Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exerc?io de 2009, prescritos pelo Artigo 8 ?, da Lei Complementar n? 101, de 04 de maio de 2000.

(segue folha 02)
(Projeto de Lei n? 003/2009, folha 02)

Art. 5 ? - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 13 de janeiro de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito